



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ**

Av. Santos Dumont, 481 – Caixa Postal 191 – CEP: 39492-000

Pedras de Maria da Cruz (MG)

**DECRETO N.º 005 DE 01 DE ABRIL DE 2009**

**CONCEDE O BENEFÍCIO DE "APOSENTADORIA"  
A SERVIDORA MUNICIPAL.**

A Prefeita de Pedras de Maria da Cruz - MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições: Federal e Estadual, a Lei Orgânica deste Município, a Lei Complementar nº 012, de 14/09/2001 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz); Lei nº 146/1998 (cria o Regime Próprio de Previdência do Município), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 116/1998, com as modificações da Lei nº 249/2006, e em conformidade com as Emendas Constitucionais nº. 20, de 15/12/1998, nº. 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE", a: **Sra. IUZE BEATRIZ DOS SANTOS PRADO**, portadora da identidade 5.898.149/SSP-SP, servidora pública do município de Pedras de Maria da Cruz (MG), no cargo efetivo de **MONITORA DE CRECHE**, sob o regime jurídico estatutário, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 249, de 22/02/2006, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Artigo 2º - O valor do benefício concedido nos termos do artigo anterior será revisto nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos servidores ativos, conforme legislação específica.

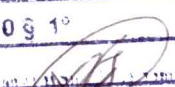
Artigo 3º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá por conta do IPREMAC, Instituto de Previdência de Pedras de Maria da Cruz (MG).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2009.

Pedras de Maria da Cruz (MG), 01 de Abril de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
**NORMA SARMENTO DE BRITTO PEREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
**CLEIBER MENDES PEREIRA GOMES**  
SUPERINTENDENTE DO IPREMAC

<b>PUBLICAÇÃO</b>	
Afixado em	02 / 04 / 09
Conforme Lei Orgânica Municipal	
Art. 70 § 1º	
Ass.	

**Ricardo Miranda Barbosa**  
Secretário Municipal de  
Administração Geral